



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano V | Edição nº 929

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano V | Edição nº 929

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3989/2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº. 2.884/2000, QUE DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PROJETO DE LEI nº. 00009/2019

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.884/2000 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ARTIGO 3º -

I – um representante indicado do Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados:

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, Conselho de Escola ou entidades similares, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devendo estas entidades escolares convocar todos os pais para a respectiva assembleia, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

(...)

Parágrafo 2º - Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

(...)

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 024 e 025, do livro nº. 24, iniciado em 15 de fevereiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO RESUMIDO DE EDITAL

Processo de Licitação nº. 000028/19.

CONCORRÊNCIA nº. 2/2019.

Encerramento e abertura dos envelopes: 02/05/2019, às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA nº. 2/2019, destinada a receber propostas do tipo Menor Preço Global, para a Execução das obras para conclusão do sistema de abastecimento de água, em diversos bairros do município, mediante convênio PAC-0264/2012, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Fundo Nacional da Saúde - FUNASA, do Ministério da Saúde, do Governo Federal, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal, que realizar-se-á nos termos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano V | Edição nº 929

Página 3 de 5

Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Aos 20 de março de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Outros Atos

EDITAL nº. 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Março de 2019, com base na Lei Municipal nº. 3.579/2011, alterada pela Lei nº Municipal nº. 3.617/2012, convoca, nos termos do presente Edital, a sociedade civil representantes dos Usuários dos serviços públicos e Entidades da rede prestadora de atendimento ao idoso, representantes de Credo e Entidades Religiosas com políticas regulares de atendimento e promoção do idoso, Associações Cívicas Comunitárias, dos Clubes de Serviços para participarem da eleição de Titularidades e Suplências neste Conselho e a indicação dos membros representantes do Poder Público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2019 às 9 (nove) horas em primeira chamada e as 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos em segunda chamada, realizada na Casa dos Conselhos, situada à Rua Ademir de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha, encerrando o Processo Eleitoral às 10 (dez) horas.

1.2 – O processo eleitoral referido neste Edital será regido pela Lei Municipal nº. 3.579/2011, alterada pela Lei Municipal nº. 3.617/2012 e pelo Regimento Interno do CMDI.

2 – DAS VAGAS

2.1 – A escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, regulada por este Edital, far-se-á por pleito eleitoral e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, poderão se inscrever como candidatos (as) representantes de entidades não-governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de usuários dos serviços públicos e entidades da rede prestadora de atendimento ao idoso;

b) - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Credo e Entidades Religiosas com políticas regulares de atendimento e promoção do idoso;

c) - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidades que comprovem possuir políticas permanentes de atendimento e promoção do idoso, e

d) - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de associações cívicas comunitárias, dos clubes de serviços, com base territorial no Município.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

3.1 – O candidato deverá apresentar das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas na Casa dos Conselhos, até o dia 12 (doze) de Abril de 2019, os seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de José Bonifácio/SP, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

b) Cópia dos documentos pessoais dos indicados (CPF e RG) e comprovante de residência.

c) Atestado de antecedentes criminais.

4 – DA ANÁLISE E DOS RECURSOS

4.1 – A relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados elegíveis serão publicados em Edital, pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano V | Edição nº 929

Página 4 de 5

Comissão Eleitoral Provisória, no dia 15 (quinze) de Abril de 2019 no diário oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.josebonifacio.sp.gov.br.

4.2 – Os candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão solicitar informações, por escrito, bem como suprirem o impedimento para a inscrição, nos termos especificados pela Comissão Eleitoral Provisória, mediante requerimento protocolado na Casa dos Conselhos das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de Abril de 2019.

4.3 – As demais impugnações deverão ser apresentadas por escrito das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de Abril de 2019 na Casa dos Conselhos, mediante protocolo.

4.4 – A relação definitiva de candidatos elegíveis será publicada em Edital no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2019, no diário oficial da prefeitura municipal, no endereço eletrônico www.josebonifacio.sp.gov.br.

4.5 – A escolha dos membros do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI far-se-á por indicação dos representantes pela autoridade competente e ocorrerá:

I – para a renovação dos membros do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com a indicação dos representantes para as seguintes vagas:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade e Planejamento.

II - O Poder Público deverá nomear os seus Representantes Titulares e Suplentes, oficiando o CMDI a respeito da mencionada nomeação, com cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) dos indicados até o dia 18 (dezoito) de Abril de 2019.

5 – DAS ELEIÇÕES

5.1 – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral Provisória que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a respectiva ata.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos, relativos a este processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Provisória.

6.2 – As exigências de divulgação serão consideradas como atendidas, mediante afixação do Edital de Eleição na Casa dos Conselhos e com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.josebonifacio.sp.gov.br)

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

José Bonifácio – SP, 21 de Março de 2019.

Rosimeire Guizani

Presidente do CMDI

Aline Cauana Felix de Souza

1ª Secretária do CMDI

RESOLUÇÃO nº. 05 de 19 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre aprovação da prestação de contas final de transferência de recursos Financeiros da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ao Município de José Bonifácio, durante o exercício de 2018”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no dia 19 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas final de Transferência de Recursos Financeiros da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ao Município de José Bonifácio/SP destinados ao Co-Financiamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, realizado durante o exercício de 2018, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano V | Edição nº 929

Página 5 de 5

Social – PMASWEB 2018, exclusivamente para despesas de custeio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Bonifácio, 19 de Fevereiro de 2019.

Fabiana Bassi Foglia

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS